

**LEI MUNICIPAL N°. 2.884, DE 04 DE MARÇO DE 2011.**

***“Autoriza a contratação de 02 (dois) agentes epidemiológicos para dar continuidade ao programa de prevenção e combate a dengue”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a contratação em caráter emergencial e temporário, 02 (dois) servidores para exercerem as funções de Agente Epidemiológico, com vista à prevenção e ao combate da epidemia da Dengue.

**Art. 2º.** A presente contratação será em caráter suplementar, a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses renováveis por igual período, se verificada a necessidade, tudo em consonância com as Leis nº. 1790/02 e 1962/03, ou abreviado se o término do programa ocorrer antes do prazo acima referido.

**Art. 3º.** A remuneração referente à presente contratação será equivalente à percebida pelo titular do cargo em Comissão de Supervisor Sanitário, com dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002.e 1962/03.

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de março de 2011.

**Aluisio César Caleffi Valle**

Prefeito Municipal em Exercício

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração